

ACTA DA 342a. SESSÃO DO TRIBUNAL

(ORDINARIA)

Aos vinte dias do mez de maio do anno de mil, novecentos e trinta e sete, presentes, ás quatorze horas, na sede do Tribunal Regional, sita á rua Frederico Alvarenga, 1, desta Capital, os senhores Juizes: Desembargadores Arthur Cesar da Silva Whitaker, Achilles de Oliveira Ribeiro e Mario Guimarães; doutores A. Bruno Barbosa, José Augusto de Lima, os quatro primeiros effectivos e o ultimo substituto, e dr. João Silveira Mello, procurador regional, não tendo comparecido, por motivo justificado, o juiz substituto dr. Renato de Andrade Maia, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, a 342a. sessão do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, ordenou o senhor desembargador Presidente que se procedesse á leitura da acta da ultima sessão ordinaria que, posta em discussão, foi approvada sem reparos. No expediente foram lidos, um telegramma do snr. Ministro da Justiça, ~~transmittindo~~ transmittindo o teor do decreto que suspendeu o estado de guerra, durante o dia 16 do corrente, nos municipios de Sto. Antonio d'Alegria e Pontal, afim de alli se realizarem eleições municipaes, e outro do snr. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, communicando haver sido dado provimento ao recurso n. 571, referente ao municipio de Araraquara, para cassar o mandato do vereador Plinio de Carvalho. Á seguir, depois de declarar publicados os Recordams de ns. 3.762 a 3.786, que se achavam sobre a mesa, submetteu \$.Excia. á consideração dos senhores Juizes os requerimentos de licença dos snrs.: dr. Oleno da Cunha Vieira, juiz eleitoral da 67a. zona - Jundiáhy; dr. Arnaldo Ferreira Lima, juiz eleitoral da 140a. zona - Cafelandia -, e dr. Leandro Duarte de Almeida, juiz eleitoral da 42a. zona - Capivary. O Tribunal, por unanimidade, deferiu os dois primeiros nos termos do art. 209 do Código Eleitoral e o ultimo pelo prazo concedido pela Corte de Appellação. Segue-se um pedido de dispensa do escrivão eleitoral da 48a. zona - Espírito Santo do Pinhal -, sr. Joaquim S. Teixeira, serventuario do 1º officio, por completar, a 31 do corrente, tres annos de exercicio do referido cargo, encaminhado pelo

Juiz da zona, De accordo com o dr.Procurador Regional, deferiu o Tribunal esse pedido, approvando a indicação feita pelo Juiz, do sr.Henrique de Souza Leite, eserivão do 2º officio, para seu substituto. Á seguir, com relação ao processo de inscripção de Marcello Febba, sob n.l.174, em Pindorama - 44a.zona -, a respeito do qual o então Procurador, dr. Theodomiro Dias opinara pela ~~xxx~~ remessa dos autos ao Laboratorio da Policia Technica, por se ter verificado flagrante differença entre a letra constante de seu pedido de qualificação e da sua assignatura no requerimento de inscripção, juntamente com o processo de João Febba, cujo requerimento de qualificação foi escripto pela mesma pessoa/ que o fez com relação ao de Marcello Febba, o Tribunal decidiu pelo archivamento, de accordo com o parecer do dr.Procurador Regional, porquanto a diligencia solicitada pelo dr.Theodomiro Dias já se não justificava, ~~pericia~~ pois que mesmo que a pericia graphica demonstrasse o crime, estaria prescripta a respectiva acção. Determinou, á seguir, a remessa do processo de inscripção de Elias José de Mattos, sob n.2.878 em Presidente Prudente - 95a.zona -, ao Juizo da zona, afim de ~~xxxrectificand~~ serem rectificadas as vias do titulo e a folha de inscripção, commrelação ao lugar de seu nascimento, por haver divergencia entre a petição inicial e a certidão apresentada, bem como o de Fabio de Andrade Coelho, sob n. 4.372, no districto da Sé- 5a.zona - Capital, cujo titulo não foi entregue por n-ão estarem as 2a. e 3a. vias assignadas pelo eleitor, Consideru, á seguir, o processo de transferencia de José Vaz de Lima, inscripto sob n.799 em Soccorro - 127a.zona -, para o municipio de Serra Negra, com relação ao qual suggeriu a Secretaria a devolução ao cartorio da zona, afim de serem annullados, tambem, os lançamentos constantes da la.via do titulo do eleitor, relativos a essa transferencia, afim de serem evitados graves inconvenientes por ocasião do alistando exercer o direito de voto. De accordo com o parecer do dr.Procurador Regional, determinou o Tribunal essa devolução, por unanimidade. Segue-se o processo de pedido de 4a.via feito por Arlindo Silveira, inscripto

então
sob n.501 no ~~município de Pirajuby~~ districto de Cafelandia,
município de Pirajuby - 90a.zona -, em que se processara nova inscrição,
na 140a.zona, sob n.217. Approvando o parecer do dr.Procurador Regional,
adoptou o Tribunal a suggestão da Secretaria, no sentido de se cancellar
essa segunda inscrição e se corrigir tambem as reproduções do titulo.
Passando-se á segunda parte dos trabalhos, deu o senhor desembargador
Presidente a palavra ao dr.A.Bruno Barbosa para relatar o processo de
n.565, arguição de incompatibilidade apresentada por Themis Orsini contra
Antonio Luiz de Arêa Leão, vereador em Santo Anastacio. Após o relato
feito pelo mesmo, resolveu o Tribunal, por unanimidade, converter o jul-
gamento em diligencia afim de ser ouvido o arguente.sobre documento ~~XXXX~~
apresentado pelo impugnado. Segue-se o processo de n.104 - classe la. -
denuncia offerecida por Camello S.Crispino contra dr.Nicolino Primavera
Amato, commissario de policia da Superintendencia da Ordem Politica e
Social. Após o relato feito pelo dr.A.Bruno Barbosa, resolveu o Tribunal,
approvando o parecer do dr.Procurador Regional, indeferir o pedido de
desistencia apresentado pelo denunciante, por se tratar de acção publica,
onde não é admissivel e nem produz o effeito de extinguir a acção. Entra,
após, o de n.121 - classe la. - denuncia offerecida pela Procuradoria Re-
gional contra Eduardo Pereira da Costa, Arlindo Angelieri e Antonio Pires
de Moraes, o primeiro tabellião, todos residentes em Porto Feliz. Apregoa-
das, não tendo comparecido as partes, voltaram os autos ao snr.dr.Juiz pre-
parador, desembargador Mario Guimarães que, após o relato, votou no senti-
do de se julgar extincta a acção em relação ao primeiro e se condemnar
os demais no gráu minimo do art.183, n.5, doCodigo Eleitoral, no que foi
acompanhado pelo voto do Tribunal. Julgaram, á seguir, extincta a acção
penal sob n.122 - classe la. - em que é denunciante a Procuradoria Regio-
nal e denunciado Alim Jorge Siman, commerciante residente em Marilia, ~~XXX~~
da qual foi juiz preparador o desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro.
Segue-se o de n.º 126 - classe la. - denuncia offerecida pela Procuradoria
Regional contra Manoel Antonio Balmaceda Jr., tabellião por lei e escrivão

de paz em Presidente Wenceslau. Após o relato feito pelo desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro, não tendo acudido ao pregão o denunciado, julgou o Tribunal improcedente a denuncia, absolvendo, em consequencia, o denunciado da accusação publica que lhe foi intentada, com advertencia, porem, ao mesmo. Julgaram tambem improcedente a denúncia de n.128 - classe 1a. - em que é denunciante a Procuradoria Regional e denunciados Benedicto Ramos Pinheiro e Angela Maria de Jesus, residentes em Nazareth, da qual foi juiz preparador o dr.A.Bruno Barbosa, bem como a de n. 132 - classe 1a. - em que é denunciante a Procuradoria Regional e denunciada Iracy de Paiva Nogueira, insc.sob n.1.554 em Batataes - 28a zona. Determinaram, após, o archivamento do processo de inscrição de n.131 - classe 5a. em que é requerente João Febba, inscripto sob n.1.144 em Cantanduva - 44a.zona, relatado pelo des.Achilles de Oliveira Ribeiro. No de nº 19 - classe 9a. - pedido de rectificação feito por Octavio Junqueira, inscripto sob n.28.221 no districto da Consolação - 3a.zona - Capital, com relação ao seu nome, decidiu o Tribunal, após o relato feito pelo dr.A.Bruno Barbosa, deferil-o, por unanimidade. Considerando o adiantado da hora, o senhor desembargador Presidente, depois de convocar os senhores Juizes para a proxima sessão ordinaria, a se realizar dia 27 do corrente, ás mesmas horas e local, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, secretario, redigi e assigno.